



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1958/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071- FOLHA DE PAGAMENTO RECURSO COVID	
601-3.1.90.11.00.00.00.00-1019-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	120.000,00
602-3.3.90.14.00.00.00.00-1019-Diarias Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
557-3.3.90.30.00.00.00.00-1019-Material de Consumo.....R\$	45.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1019 como segue:

### Anulação/redução

07- SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.071 FOLHA DE PAGAMENTO RECURSO COVID	
559-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-outros serviços terceiros pessoa jurídica.....R\$	170.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal